



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução na construção de galpão em pré-moldado de concreto - Pronto Socorro Avançado – localizado na Rua Alexandre Fleming, n. 151, Centro de Santo Antônio de Posse/SP, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária. Sendo que o regime adotado para a execução desta obra é o de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DESPACHO/DECISÃO

I. Tendo em vista o noticiado nos autos do Processo Administrativo nº. 3792/2019, em pedido de reconsideração e manifestação jurídica de fls., pelo Princípio da Autotutela, **CONHEÇO** do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela sociedade empresária **MTECH PREMOLDADOS PROTENDIDOS LTDA** e no que diz respeito a comunicação aos demais licitantes sobre os recursos interpostos **DOU PROVIMENTO PARCIAL**.

II. Diante do provimento parcial acima mencionado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **COMUNICA** aos interessados que as sociedades empresárias **QUALITY LABOR – EMPREENDIMENTOS, DILIGENCIAMENTOS E INSPEÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.722.279/0001-70 e **MTECH PREMOLDADOS PROTENDIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.524.953/0001-78, interpuseram recurso administrativo contra a inabilitação constante na Ata de Deliberação proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III. Nesse contexto, nos termos do art. 109 §3º da Lei Federal nº. 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio e disponibilização em sítio eletrônico do presente comunicado, para eventuais impugnações ao recurso interposto.

IV. Por fim, fica anulada a decisão anteriormente publicada no JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE (01/11/2019, página 24), conseqüentemente, deverá ser providenciada nova decisão após o decurso de prazo constante no item III do presente documento.

Santo Antônio de Posse, 5 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito